



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

PORTARIA Nº 4625/2016 DE 24 DE OUTUBRO DE 2016.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS PARTICIPANTES DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ALTEMAR CANELADA CAMPOS, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

Artigo 1º. Nomear os seguintes integrantes que constituirão a Comissão de Monitoramento e Avaliação da Lei nº 793, de 22 de junho de 2015, Plano Municipal da Educação – PME:

SEGMENTO	TITULAR	RG
Representante do Departamento Municipal de Educação	Alessandra Vieira Garcia	30.825.853-8
Representante do Poder Legislativo	Eber Rogério Assis	25.921.496-6
Representante do Poder Legislativo	Sérgio Aparecido Batista	27.897.405-3
Representante da Sociedade Civil	Adriana Aparecida Pastre	26.137.862-4
Representante de Coordenador Pedagógico	Sirlei Cristina Migliorini Maia	29.056.085-8
Representante de Diretores de Escola	Andrea Cristina Mourão Esteves dos Santos	27.036.261-7
Representante de Associações de Pais e Mestres	Silvia Regina Fidencio Zupardo	36.902.210-5
Representante do Conselho Municipal de Educação	Simaia Aparecida do Amaral dos Santos	23.882.637-5
Representante do Conselho do FUNDEB	Regiane da Silva Lima	43.029.662-9
Representante dos Técnicos da Educação	Angélica da Silva Rodrigues Mira	40.295.178-5



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

Representante do Conselho de Alimentação – CAE	Estela Pastre Ferrato	40.295.094-x
Representantes do Conselho Tutelar	Helena Ferreira dos Santos	34.509.810-0
Representantes dos Professores de Educação Infantil	Darcy Lima dos Santos	25.921.484-x
Representantes dos Professores do Ensino Fundamental	Roseleni Aparecida Deziderato Almasan	8.265.087-1

Artigo 2º. Os integrantes acima nomeados deverão realizar atividades que manifestem a vontade política, administrativa e coletiva de contribuir e participar da gestão da Educação Municipal, especialmente as referentes ao monitoramento e a avaliação do Plano Municipal de Educação - PME.

Artigo 3º. O monitoramento do PME deverá constituir-se de ato contínuo de observação e divulgação das informações a respeito do progresso e alcance das metas definidas.

Artigo 4º. A avaliação do PME deverá ser entendida como o ato periódico de valorar os resultados alcançados referentes às ações em andamento e àquelas que ainda não tenham sido realizadas, para determinar até que ponto os objetivos estão sendo atingidos e para orientar a tomada de decisões.

Artigo 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Fernão, 24 de outubro de 2016.

Attemar Canelada Campos
RG nº 5.070.254-3
Prefeito Municipal


REGISTRADA E PUBLICADA POR AFIXAÇÃO, NO SAGUÃO PRINCIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO, LOCAL PRÓPRIO – DATA SUPRA.